

Lei nº 22/74.

Dispõe sobre autorização
para abertura de crédito
e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Tuiuba,
Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais e
nos termos do Decreto-Lei
Complementar nº 9, de 31.12.
69 (Lei Orgânica dos Municí-
pios), artigo 26 e parágrafos, san-
ciona e promulga a seguinte
lei: -

Artigo 1º - Fica o Executivo auto-
rizado a abrir um crédito adicional, até a
importância de R\$ 3.000.00 (Três mil cruzeiros)
suplementar a seguinte dotação do orçamento.

rigente.

Transportes e Comunicações
Estradas de Rodagem

30.00 Despesas Correntes

38.31.30-12- Serviços de Terceiros (R\$ 3.000.00

Artigo 2º: O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente na mesma importância.

Educação e Cultura

Setor da Alimentação Escolar

30.00 Despesas Correntes

49.31.20.61 Material de Consumo (R\$ 3.000.00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de outubro de 1972.-

R. de Moraes
José Roberto Francisco de Souza
Prefeito Municipal.-

Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra, e registrado nesta secretaria.

Sebastião Pinheiro
Sebastião Pinheiro
Resp. p/Exp. da secretaria.